



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG  
COLEGIADO DO CURSO DE MATEMÁTICA-LICENCIATURA  
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018**

Aprova o Regulamento de Utilização do Laboratório de Ensino de Matemática (LEMA), da UNIFAL-MG e dá outras providências

O Colegiado do Curso de Matemática-Licenciatura da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que foi decidido em sua 102ª reunião ordinária, realizada em 11 de setembro de 2018, resolve aprovar o Regulamento de Utilização do Laboratório de Ensino de Matemática (LEMA), da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, nos seguintes termos:

**REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO LEMA  
LABORATÓRIO DE ENSINO DE MATEMÁTICA DA UNIFAL-MG**

**Art.1º.** O LEMA, vinculado ao Colegiado do Curso de Matemática-Licenciatura, destina-se ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionados à formação de Professores de Matemática.

**Parágrafo único.** Qualquer outro uso para o LEMA, deverá ser previamente autorizado pela Comissão responsável pelo LEMA para que possa tomar as devidas providências.

**Art. 2º.** A Comissão responsável pelo LEMA será constituída por docentes, discentes ou técnicos nomeados pelo Colegiado do Curso de Matemática-Licenciatura.

**Art. 3º.** Compete à Comissão responsável pelo LEMA:

- I. promover a organização do LEMA;
- II. zelar pelo perfeito estado de uso dos recursos (equipamentos,



- materiais didáticos e livros) do LEMA;
- III. fazer cumprir as normas de utilização do LEMA;
  - IV. propor alterações na estrutura do LEMA ou neste regulamento;
  - V. avaliar as críticas e sugestões dos usuários;
  - VI. agendar as reservas de acordo com as prioridades de uso estabelecidas neste regulamento;
  - VII. avaliar as doações;
  - VIII. controlar os empréstimos dos materiais didáticos;
  - IX. comunicar ao Colegiado do Curso de Matemática-Licenciatura os casos omissos.

**Art. 4º.** O LEMA é de uso prioritário dos docentes do Departamento de Matemática e discentes atendidos por esses docentes.

**Parágrafo único.** A utilização por outro docente será permitida desde que solicitada, autorizada e agendada pela Comissão responsável pelo LEMA.

**Art. 5º.** Os horários disponíveis para o uso do LEMA e de seus recursos serão definidos pela Comissão responsável pelo LEMA e divulgados de acordo com a demanda, priorizando a seguinte ordem de atividades:

- I. defesas de Trabalhos de Conclusão de Curso do Curso de Matemática-Licenciatura;
- II. reuniões do Departamento de Matemática, do Colegiado e do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Matemática-Licenciatura;
- III. aulas das disciplinas do Curso de Matemática-Licenciatura que necessitam da estrutura do LEMA;
- IV. aulas ministradas por docentes do Departamento de Matemática que necessitam da estrutura do LEMA, devidamente justificadas;



- V. projetos de ensino, pesquisa e extensão envolvendo discentes do Curso de Matemática-Licenciatura e que necessitam da estrutura do LEMA, devidamente justificados;
- VI. atividades de graduação desenvolvidas por discentes do Curso de Matemática-Licenciatura.

**Parágrafo único.** A prioridade de reserva de que trata o inciso II fica condicionada a sua realização no horário pré-estabelecido das 15h às 17h, nas terças-feiras, objetivando a otimização da utilização do LEMA.

**Art. 6º.** São deveres do usuário do LEMA:

- I. contribuir para a manutenção e organização corretas dos materiais, da limpeza e da infraestrutura, como um todo, do LEMA, utilizando-os exclusivamente para ensino, pesquisa e extensão;
- II. não consumir alimentos nas dependências do LEMA;
- III. comunicar a(ao) técnica(o) de laboratório responsável pelo LEMA, em no mínimo 24 horas, o cancelamento de atividade previamente agendada;
- IV. não retirar qualquer tipo de material do LEMA sem autorização por escrito da Comissão responsável pelo LEMA;
- V. comunicar imediatamente à Comissão responsável pelo LEMA qualquer dano ou desconfiguração nos recursos do LEMA;
- VI. devolver os materiais emprestados nas mesmas condições em que foram retirados;
- VII. registrar todas as ocorrências relevantes no funcionamento do LEMA em um Quadro de Ocorrências disponível;
- VIII. não modificar a configuração do(s) computador(es) ou instalar qualquer software sem prévia autorização da Comissão responsável



pelo LEMA;

IX. identificar devidamente os materiais elaborados e que serão doados para o LEMA para serem reutilizados por outros usuários;

**Art. 7º.** É permitida a retirada de materiais didáticos, livros e monografias como empréstimo, desde que registrado em planilha específica e devolvidos em, no máximo, 7 (sete) dias.

**Art. 8º.** Os materiais elaborados por usuários e deixados no LEMA, sem a devida identificação, serão avaliados pela Comissão responsável pelo LEMA e poderão ser descartados após 30 dias.

**Art. 9º.** Caso ocorra algum dano aos recursos do LEMA, será aplicada a legislação vigente sobre danos ao patrimônio público.

**Art. 10.** O descumprimento de qualquer uma das normas gerará uma ocorrência e a cada cinco ocorrências implicará o fechamento do LEMA por 15 dias para as atividades descritas no inciso VI do Art. 5º.

**Art. 11.** Casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Curso de Matemática-Licenciatura.

**Art. 12.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Matemática da UNIFAL-MG.

Prof. Dr. José Carlos de Souza Júnior  
Presidente do Colegiado do Curso de Matemática-Licenciatura